



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.940, DE 4 DE AGOSTO DE 2.010

“Dispõe sobre o incentivo à prática do Trabalho Decente, nas contratações feitas pela Administração Pública do Município de Rio Grande da Serra.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os preceitos estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativos ao Trabalho Decente;

Considerando ainda, que o respeito a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como aos acordos e convenções coletivas de trabalho, estabelecidos entre os representantes de trabalhadores e dos empregadores é condição fundamental para o Trabalho Decente,


DECRETA

Art. 1º - Todos os procedimentos relacionados a contratação de obras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal deverão estabelecer, como incentivo à prática do Trabalho Decente, a necessidade de que, previamente à lavratura do ajuste, as empresas declarem expressamente o compromisso com tal prática.

Art. 2º - Considera-se Trabalho Decente para os efeitos deste Decreto, aquele tido como um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de agosto de 2.010 - 46º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

